



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

12/11/84

às 23:10 horas

ubá

Ofício n.º: CLJF-068/84

Assunto : Parecer

Serviço :

UBÁ, 12 de novembro de 1984.

Ilmo. Sr.

LINCOLN RODRIGUES COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Senhor Presidente:

REF: PROJETO DE LEI Nº 60/84-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido Projeto de Lei emitem o seguinte parecer:

1) Com o presente Projeto de Lei, o Sr. Prefeito Municipal Prof. José Bigonha Gazolla, pretende conceder um auxílio a indigentes no valor de Cr\$6.000.000(seis milhões de cruzeiros).

2) Em nosso entendimento, o referido Projeto de Lei se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº 03, Art. 58, ítems I e II.

3) Os recursos destinados a este Projeto, são dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, que naturalmente são os estabelecidos na Lei nº 4.320/64, em seu artigo 43, par.1º ítems I, II e III.

4) Em reunião realizada nesta Casa, dia cinco do corrente, foi discutido amplamente o assunto de distribuição de auxílios a entidades sociais e indigentes, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 732 de 10/10/1967, que revogou a Lei Municipal nº 636 de 29/10/1965.

5) O Parágrafo 2º do Art. 5º da citada Lei Municipal nº 732 é o seguinte:

Parágrafo 2º - É vedado ao Prefeito a prestação de qualquer dos auxílios previstos neste artigo, salvo autorização expressa da Câmara Municipal.

Assim sendo, considerando o que estabelece as legislações citadas neste Parecer, somos de opinião que não existe impedimento legal para a aprovação do referido Projeto de Lei, ficando a decisão à critério dos componentes desta Casa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antônio Fagundes Reis

Afonso Lígorio Campos Mendes

José Januário Carneiro Neto